

Resenha por: Patrícia Jerónimo¹

EDUCAÇÃO E(M) DEMOCRACIA

Luísa Neto, U. Porto Edições, 2015

¹Escola de Direito da Universidade do Minho. Braga, Portugal.

Correspondência: Patrícia Jerónimo. *E-mail*: ppmj@direito.uminho.pt.

Recebido em: 14/04/2016.

As virtudes cidadãs e o papel desempenhado pela educação na sua promoção e disseminação junto dos membros da comunidade política são questões de sempre, que hoje assumem especial relevância e acuidade sob o impacto da globalização e do redimensionamento da *polis* (local, estadual, global, virtual), bem como face aos desafios que as migrações internacionais e a diversidade cultural representam para a coesão das sociedades estaduais e que a apatia política generalizada representa para a vitalidade dos regimes democráticos. Bons cidadãos precisam-se – participativos, conscientes dos seus direitos e deveres, responsáveis, empenhados na defesa dos valores democráticos, solidários, tolerantes, etc. – e não existem dúvidas de que a educação é condição essencial para alcançar esse desiderato. A provar isto mesmo, aí estão as inúmeras declarações políticas que vêm a ser feitas em vários fóruns internacionais desde o início da década de 1990 em defesa de uma educação para a cidadania e para os direitos humanos.

Com o seu livro *Educação e(m) democracia*, Luísa Neto faz um ponto de situação desse esmagador consenso político internacional e das suas repercussões no plano interno dos Estados (europeus, sobretudo), inserindo o tema “no seu contexto jurídico-político” (p. 21), o que se traduz num muito amplo e denso enquadramento teórico – oferecido ao longo de três capítulos principais – em que analisa sucessivamente os “fundamentais do Estado” (cap. I), as exigências democráticas como fundamento e fim do Estado de Direito (cap. II) e a educação para a cidadania como condição da democracia (cap. III). A autora é professora da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, em Portugal, desde 1995, onde tem assegurado unidades curriculares na área do Direito Público (Ciência Política, Direito Constitucional, Direitos Fundamentais) nos vários ciclos de estudos. Atenta esta já longa e especializada experiência docente, não surpreende a mestria com que a autora convoca para a sua análise as vozes mais importantes dos debates contemporâneos sobre Estado de Direito, constitucionalismo, direitos fundamentais e direitos humanos, pluralismo, democracia e cidadania. As preocupações didáticas são visíveis ao longo da exposição – por vezes com sobrecarga de referências bibliográficas e citações diretas – e podem explicar a opção da autora por dar prioridade à apresentação do **estado da arte** pela voz dos autores citados, em detrimento do espaço reservado para a apresentação das suas próprias opiniões sobre os vários assuntos focados (algo que se nota sobretudo nos dois primeiros capítulos). De qualquer modo, essa opção em nada prejudica a compreensão daquelas que são as ideias-chave do pensamento da autora a respeito do tema central que a ocupa – a educação como “condição essencial de aprofundamento da democracia” (p. 129). O sentido geral da análise é o de um alerta para os riscos envolvidos em leituras redutoras (ingénuas ou alarmistas) sobre o que sejam as condições da vida social em democracia, o relacionamento entre política e Estado, a viabilidade da integração social em contextos multiculturais, o significado de educar em e para a democracia, etc. Na exposição que se segue, referiremos alguns desses alertas, num levantamento assumidamente parcial, considerada a grande riqueza do texto.

A autora começa por alertar para os excessos de confiança no triunfo da democracia pluralista – tida por muitos como o único sistema político viável – e nota que esse regime pode transformar-se de um momento para o outro num “frágil precipitado normativo”, o que torna necessária uma “(re)invenção democrática” (p. 46). O contexto democrático não deve tomar-se como circunstancialismo “natural adquirido e não ameaçado”, desde logo porque a educação em/para a democracia, sendo uma educação plural, poderá envolver a “transmissão de informação sobre valores não democráticos” (p. 21). Por outro lado, a opção entre modelos puros de democracia representativa, participativa, deliberativa ou inclusiva não pode ignorar as debilidades de cada um desses modelos. Qualquer que seja o modelo adotado, e para o que diretamente interessa à autora no livro, a democracia sempre “há-de repousar nas condições culturais de literacia, educação e comunicação que em *ultima ratio* justificam procedimental e substancialmente o regime” (p. 68).

Luísa Neto esclarece que a **educação para a democracia** – enquanto síntese das propostas de educação para os direitos humanos e de educação para a cidadania – não deve ser confundida com a simples introdução de uma nova disciplina (com essa designação ou outra semelhante) nos planos curriculares dos vários níveis de ensino. Educar para a democracia não se resume à transmissão de informação sobre os valores estruturantes dos regimes democráticos; envolve necessariamente uma “vertente transversal de formação que potencie e motive a tomada de decisões políticas” (pp. 21-22). Isto é assim, desde logo, porque a formação política, enquanto formação para a participação e o envolvimento na *res publica*, não é uma matéria académica que possa ser estudada como uma ciência especializada. A democracia, de resto, não é apenas um regime político, é uma “forma ética de vida” (p. 113) e deve ser ensinada enquanto tal. A educação para a cidadania – diz-nos *Luísa Neto* – não envolve apenas a escola em sentido estrito, podendo e devendo apoiar-se igualmente na “escola comunidade”, ou seja, em “redes várias de proximidade para além dos níveis de educação formal” (p. 99).

Luísa Neto observa que a erosão do Estado-Nação – que tornou inviável uma legitimação fundada em bases pré-jurídicas, como a raça ou a cultura, e deu lugar a uma legitimação fundada na adesão a valores e princípios comuns – e o crescente foco em formas de “patriotismo constitucional pós-nacional” tornam necessário refletir sobre os critérios de atribuição do estatuto de cidadão, tendo presente que o atual contexto de “transconstitucionalismo há-de ancorar-se numa pertença multimoda que suporte o vínculo de cidadania” (p. 40), tanto no plano supraestadual (europeu) como infraestadual (autárquico ou regional). Precisamente porque a cidadania assume múltiplas dimensões e uma “geometria variável” (p. 45), os Estados não podem definir as suas políticas culturais tendo por referência uma presumida cultura nacional homogénea. Os esforços que fizerem no sentido de promover a coesão social, enquanto condição essencial para o aprofundamento da democracia, não podem deixar de ser acompanhados pela “aceitação da diversidade cultural, da igualdade de oportunidades e da equidade” (pp. 44-45).

Um dos aspetos que mais ocupam a autora é a “educação para a pluralidade cultural” (p. 148), uma educação apta a desenvolver as competências de tolerância, empatia, pensamento crítico e capacidade de alteridade indispensáveis para a integração social em Estados de Direito democráticos, comprometidos com o respeito pela dignidade da pessoa humana. A autora vê a diversidade étnica, religiosa, cultural e linguística da Europa como uma fonte de riqueza e de vitalidade a ser valorizada por todos e defende uma atitude de abertura e de acolhimento como resposta para os desafios postos às sociedades europeias pela intensificação dos fluxos migratórios das últimas décadas. Em particular, a autora chama a atenção para os problemas enfrentados pelas famílias imigrantes e pelas escolas que acolhem os seus filhos, observando que as diferenças culturais podem dificultar os necessários diálogo e cooperação família-escola, não sendo suficiente a mera coexistência física (contacto) para assegurar a boa integração dos recém-chegados e reduzir os focos de tensão intergrupala. Entre as respostas possíveis à diversidade cultural nas escolas, *Luísa Neto* rejeita a “simples assimilação” e defende que se deve tentar, “na medida dos princípios constitucionais[,] um pluralismo antidiscriminatório” (p. 50), para “construção de uma sociedade formal e materialmente inclusiva” (pp. 78-79). Não é de exigir do Estado que este seja culturalmente neutro, mas sim que promova uma “igualdade relevante”, combatendo os diversos tipos de injustiça e de marginalização, com respeito pelos referentes identitários dos indivíduos e por valores que assegurem formas democráticas de lidar com o pluralismo cultural. Mais adiante, a autora refere-se ao “processo social da educação intercultural”, explicando que este “implica a tomada de consciência da diversidade, o esforço de reconhecimento de diferentes identidades e a resolução de forma pacífica dos conflitos de interesses que podem surgir entre os distintos grupos” (p. 53). *Luísa Neto* explora muito bem a potencial tensão existente entre os objetivos de reforçar o sentido de comunidade e de, ao mesmo tempo, assegurar uma inclusão intercultural nos Estados de Direito democráticos contemporâneos. Deixa-nos muitas inquietações (sobre o funcionamento dos regimes democráticos, sobre a viabilidade de ensinar e avaliar as competências pessoais, sociais e cívicas etc.) e pistas para pesquisas e reflexões futuras. Um estudo exigente e muito estimulante, em suma.

Patrícia Jerónimo - Professora da Escola de Direito da Universidade do Minho. Braga, Portugal.
E-mail: ppmj@direito.uminho.pt.